



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WORKSHOP EDUCACIONAL, STAND-UP MOTIVACIONAL, PALESTRAS EDUCACIONAIS E OFICINAS PEDAGÓGICAS NA JORNADA PEDAGÓGICA 2026. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOT.
1.	Prestação de Serviços de planejamento, organização e execução da Jornada Pedagógica 2026 com capacitação, treinamento e desenvolvimento profissional e assessoramento formativo abrangendo os seguintes elementos a serem realizados na Jornada Pedagógica 2026 de Carnaúba dos Dantas/RN: (I) Palestra Magna Educacional a ser ministrada por profissional palestrante com referência educacional, notória especialização e experiência na área da educação e com mestrado ou doutorado na área de educação; (II) Workshop Educacional Motivacional a ser ministrado por profissional palestrante com referência educacional, experiência e mestrado ou doutorado na área da educação, com carga horária mínima de duas horas; (III) Stand-Up Motivacional com temática educacional a ser	Serviço	01	R\$ 23.640,000	R\$ 23.640,00





realizado por humorista/artista cultural, com duração mínima de uma hora; (IV) Oficina Pedagógica para profissionais da Educação Infantil a ser ministrada por profissional formador(a) com expertise, experiência, especialização e com mestrado ou doutorado na área da educação, com duração mínima de 3 horas; (V) Oficina Pedagógica para profissionais do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) a ser ministrada por profissional formador(a) com expertise, experiência, especialização e com mestrado ou doutorado na área da educação, com duração mínima de 3 horas; (VI) Oficina Pedagógica para profissionais do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) a ser ministrada por profissional formador(a) com expertise, experiência, especialização e com mestrado ou doutorado na área da educação, com duração mínima de 3 horas; (VII) Apoio técnico especializado logístico organizacional com assessoramento formativo e orientação pedagógica com mentoria das atividades formativas da Jornada Pedagógica. Incluídas as despesas com: Honorários dos Profissionais Palestrantes/Formadores, hospedagem, alimentação, serviços especializados de assessoramento formativo, deslocamento, despesas com materiais didáticos pedagógicos				
--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código e9fab76a-5459-40ce-85f9-90450614be8c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





de apoio formativo a serem utilizados nas oficinas pedagógicas e atividades formativas, Impostos/Tributos, e quaisquer outras despesas para a execução da prestação dos serviços.				
---	--	--	--	--

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pretende realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de Workshop Educacional Motivacional, Stand-Up Motivacional, Palestras Educacionais e Oficinas Pedagógicas, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às demandas da Jornada Pedagógica 2026 e proporcionar suporte técnico, motivacional e pedagógico aos profissionais da educação do Município.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão de acordo com a padronização e diretrizes pedagógicas seguidas pelo órgão, atendendo às especificações técnicas, requisitos de qualidade e objetivos educacionais previstos para a Jornada Pedagógica 2026.

1.5. Os serviços objeto da presente contratação são técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, o que justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantindo a qualidade, eficiência e adequação dos serviços prestados na Jornada Pedagógica 2026.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. A prestação dos serviços acima descritos deverá ser realizada em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido e nos locais indicados neste Termo de Referência, garantindo o pleno atendimento às demandas da Jornada Pedagógica 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratar empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Workshop Educacional Motivacional, Stand-Up Motivacional, Palestras Educacionais e Oficinas Pedagógicas, com o objetivo de atender às demandas da Jornada Pedagógica 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2. A contratação visa proporcionar suporte técnico, motivacional e pedagógico aos profissionais da educação, garantindo qualidade, eficiência e adequação das atividades, além de assegurar a organização, funcionalidade e aproveitamento pleno dos eventos e atividades previstas no planejamento anual.

2.3. Trata-se de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, caracterizando-se como atividade de notória especialização, o que justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os serviços objeto da contratação devem atender a padrões de qualidade e especificações usuais de mercado, serem realizados na totalidade, nos prazos e locais estabelecidos, garantindo suporte integral às atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria e promovendo resultados eficazes, motivacionais e educativos aos profissionais da educação envolvidos.

2.5. A contratação da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO – MBA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 14.951.368/0001-40, justifica-se por se tratar de prestadora de serviços especializados, de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização na realização de Workshops Educacionais Motivacionais, Stand-Up Motivacional, Palestras Educacionais e Oficinas Pedagógicas, especialmente voltados ao desenvolvimento e capacitação de profissionais da educação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a Jornada Pedagógica 2026, oferecendo aos profissionais da educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN serviços especializados de Workshop Educacional Motivacional, Stand-Up Motivacional, Palestras Educacionais e Oficinas Pedagógicas.



3.2. A empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO – MBA EVENTOS (CNPJ: 14.951.368/0001-40) foi selecionada em razão de sua notória especialização e reconhecida experiência na execução de serviços de caráter técnico-pedagógico e motivacional, demonstrando capacidade de atender integralmente às demandas da Jornada Pedagógica, com qualidade, eficiência e inovação metodológica.

3.3. Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa com relevante expertise e histórico comprovado, o que torna inviável a competição no mercado e fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os serviços a serem prestados são personalizados e adaptados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, demandando conhecimento técnico especializado e abordagem pedagógica diferenciada, características que não são amplamente disponíveis no mercado. A contratação direta permite agilizar a execução das atividades, evitando atrasos no planejamento da Jornada Pedagógica 2026 e garantindo uso eficiente de recursos públicos, com redução de custos indiretos e logísticos.

3.5. Além disso, os serviços contribuem diretamente para o engajamento, motivação e capacitação dos profissionais da educação, refletindo na qualidade do ensino e no desenvolvimento de práticas pedagógicas mais eficazes, assegurando ambientes organizados, funcionais e bem estruturados para as atividades pedagógicas e administrativas. A empresa se compromete a fornecer suporte completo, incluindo materiais, equipamentos e orientação técnica aos participantes, garantindo que as atividades sejam executadas conforme planejado e com resultados mensuráveis.

3.6. Dessa forma, a contratação da MBA EVENTOS é essencial, estratégica e alinhada ao interesse público, garantindo que a Jornada Pedagógica 2026 seja realizada com qualidade, organização e eficácia, promovendo capacitação contínua, valorização dos profissionais da educação e fortalecimento das práticas pedagógicas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO





4.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO – MBA EVENTOS (CNPJ: 14.951.368/0001-40), para prestação de serviços de Workshop Educacional Motivacional, Stand-Up Motivacional, Palestras Educacionais e Oficinas Pedagógicas, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, no âmbito da Jornada Pedagógica 2026.

4.2. A solução considera todo o ciclo de prestação dos serviços, desde o planejamento, execução e acompanhamento das atividades, até o suporte técnico, avaliação dos resultados e eventual necessidade de ajustes ou complementação, priorizando serviços de alta qualidade, eficácia pedagógica, segurança, eficiência operacional, adequação às rotinas da Secretaria de Educação e garantia de satisfação do contratante.

4.3. A proposta busca garantir uma estrutura operacional moderna, funcional e eficiente para a realização da Jornada Pedagógica 2026, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, otimização de recursos e melhoria na qualidade dos serviços educacionais e motivacionais prestados aos profissionais da educação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser formalizada por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser enviada através de e-mail, garantindo registro, controle e acompanhamento da execução das atividades contratadas.

5.1.2. A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, descrição detalhada dos serviços, materiais pedagógicos e recursos didáticos ofertados durante a fase de contratação ou execução da proposta. A apresentação deverá conter especificações técnicas, metodologia aplicada, características, duração, formatos e demais informações relevantes para avaliação da conformidade e qualidade dos serviços prestados.

5.1.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de



Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo o cumprimento do cronograma da Jornada Pedagógica 2026.

5.1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada na Rua Cesário Cândido, nº 36-A, Centro, mediante requisição formal expedida pelo órgão licitante ou seu responsável. Correm por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, deslocamento de profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários para a completa realização das atividades previstas na Jornada Pedagógica 2026.

5.1.5. O horário de execução dos serviços deverá ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, podendo ocorrer em períodos diferenciados conforme a programação da Jornada Pedagógica 2026. A empresa contratada será responsável exclusiva por todos os custos e providências necessárias para a completa realização das atividades, incluindo deslocamento de profissionais, transporte de materiais, montagem, operação e demais encargos relacionados à execução dos serviços.

5.1.6. A empresa contratada deverá executar os serviços dentro das melhores práticas profissionais, com zelo, ética, assiduidade e pontualidade, garantindo a qualidade e eficácia das atividades, observando rigorosamente as especificações, metodologias e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN para a realização da Jornada Pedagógica 2026.

5.1.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

5.1.10. A garantia dos serviços e materiais pedagógicos fornecidos não poderá ser inferior a 01 (um) ano. Além disso, em caso de deficiência, falha ou inadequação identificada durante ou após o período de execução dos serviços, a empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente por corrigir, substituir ou adequar os materiais e atividades,





garantindo a eficácia e qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.1.11. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução completa dos serviços e entrega de todos os materiais pedagógicos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo que todas as atividades previstas na Jornada Pedagógica 2026 sejam realizadas de forma adequada, segura e conforme as especificações estabelecidas.

5.1.12. A execução dos serviços e fornecimento dos materiais pedagógicos descritos neste Termo deverá ocorrer de forma imediata e na sua totalidade, atendendo integralmente ao pedido da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo que todas as atividades previstas na Jornada Pedagógica 2026 sejam realizadas de maneira completa, eficiente e conforme as especificações estabelecidas.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação;

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais pedagógicos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações e orientações estabelecidas neste Termo de Referência para a Jornada Pedagógica 2026.





6.1.1. Os serviços e materiais pedagógicos deverão ser executados e disponibilizados nos locais indicados no item 5.1.4 deste Termo de Referência, garantindo que todas as atividades previstas na Jornada Pedagógica 2026 sejam realizadas de forma adequada, segura e conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

6.2. Os serviços e materiais pedagógicos serão recebidos provisoriamente no momento de sua execução ou entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada para a Jornada Pedagógica 2026.

6.3. Os serviços e materiais pedagógicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada. A empresa contratada deverá substituí-los ou corrigir os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.4. Os serviços e materiais pedagógicos serão recebidos definitivamente após a realização da Jornada Pedagógica 2026, mediante verificação da qualidade, adequação e cumprimento das atividades contratadas, com aceitação formal registrada em termo circunstanciado pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços e entregar os materiais pedagógicos no endereço indicado neste Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviço, atendendo às condições e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN durante a realização da Jornada Pedagógica 2026.

6.7. Os serviços e materiais pedagógicos deverão ser executados e disponibilizados na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo transportados e conduzidos por veículo





adequado ou meios apropriados, garantindo segurança, integridade e pontualidade durante toda a realização da Jornada Pedagógica 2026.

6.8. O recebimento dos serviços e materiais pedagógicos não exime a empresa contratada da responsabilidade por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes da execução incorreta ou inadequada do contrato, sendo obrigatória a correção, substituição ou adequação dos serviços sempre que constatadas falhas, sem prejuízo das penalidades previstas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação (Rúbia Raquel Dantas Roque) e terá seu fiscal (Ailton Dantas de Azevedo)- CPF: 064.***.***-48) designado no ato da assinatura do contrato;





7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;





7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;





8.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada sem a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais pedagógicos, ou no cumprimento das demais obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência para a Jornada Pedagógica 2026.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;





8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos objetos adquiridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria de Educação (educacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O prestador de serviço será a empresa **MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO**, CNPJ nº 14.951.368/0001-40, com sede na Rua Dr. Teodulo Avelino, 53, Centro, Afonso Bezerra - RN, neste ato, representado por Mistênio Bertuleza de Araújo, inscrito no CPF: 010.409.384-69. Portanto, a empresa será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

9.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas;

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira





9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Profissionais especializados: Todos os serviços devem ser executados por profissionais capacitados, com formação e experiência compatível com a natureza das atividades, incluindo facilitadores, palestrantes e instrutores com atuação comprovada em educação e motivação profissional.

9.6.3. Apresentação de portfólio: A empresa deverá apresentar portfólio, certificados, vídeos ou registros de eventos anteriores que comprovem a execução satisfatória de serviços semelhantes.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.640,00 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta reais.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. A Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN poderá rejeitar os serviços ou materiais pedagógicos que não atendam aos requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a conformidade, qualidade e adequação das atividades previstas na Jornada Pedagógica 2026.

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



12.1.1. A empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais pedagógicos em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, sendo obrigatório o acompanhamento da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. A empresa contratada deverá realizar a execução dos serviços e a entrega dos materiais pedagógicos com estrita observância às normas da legislação vigente, cumprindo todas as determinações dos Poderes Públicos, assegurando que os serviços e materiais sejam disponibilizados em perfeitas condições, atendendo aos requisitos de segurança, higiene, qualidade e aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a Jornada Pedagógica 2026.

12.1.16. A empresa contratada deverá submeter previamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos serviços ou materiais pedagógicos que se afastem das especificações





estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a conformidade, qualidade e adequação das atividades previstas na Jornada Pedagógica 2026.

12.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;





13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2026.

Rúbia Raquel Dantas Roque
Secretária Municipal de Educação

